



SMRT11 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF 59.450.268/0001-78

("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Realizada por consulta formal encerrada em 17 de novembro de 2025 e apurada em 18 de novembro de 2025

1. DATA, HORA, LOCAL: Assembleia Geral Ordinária de Cotistas do Fundo, realizada por meio de procedimento de consulta formal, no período de 07 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025 ("**Consulta Formal**"), ao fim do qual foram apurados os votos enviados pelos cotistas e lavrada a presente ata por sua administradora, **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, ("**Administradora**").

2. CONVOCAÇÃO: A Administradora enviou, em 07 de novembro de 2025, por correspondência eletrônica, Edital de Consulta Formal, nos termos do item 8.18 do Regulamento do Fundo, tendo sido estabelecido prazo para resposta até o dia 17 novembro de 2025.

3. PRESENÇA: Foram recebidas, por meio de manifestações encaminhadas à Administradora, votos de cotistas representando 74,05% (setenta e quatro vírgula zero cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos previstos no Regulamento. As manifestações de voto encaminhadas pelos cotistas foram devidamente arquivadas pela Administradora.

4. MESA: Presidente: Ana Racy.

Secretária: Vivian Tengan.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

1. O ajuste no Capítulo XI referente as Taxas, na qual ocorrerá a exclusão da palavra "*distribuição*" da redação do item 11.1., passando este a vigorar conforme constante do Anexo à presente Consulta Formal, nos seguintes termos:

"11.1. Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, a ADMINISTRADORA receberá da Classe uma remuneração mensal fixa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Taxa de Administração")."

2. O ajuste no Capítulo XI referente as Taxas, na qual ocorrerá alteração da Taxa de Gestão prevista no item 11.5.1, deixando de ser de 1,28% a.a. (um inteiro e vinte e oito



centésimos por cento ao ano) para 0,75% a.a. (setenta e cinco décimos por cento ao ano) passando o referido item a vigorar conforme constante do Anexo à presente Consulta Formal, da seguinte forma:

“11.5.1. Após a identificação da ocorrência de qualquer evento acima, será devida à GESTORA uma remuneração equivalente a 0,75% a.a. (setenta e cinco décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe (“Taxa de Gestão”).”

3. A regularização das cotas fracionadas decorrentes da 1ª Emissão de Cotas do Fundo, considerando a impossibilidade de registro de posições fracionadas na plataforma da B3. Fica estabelecido que as cotas fracionadas serão arredondadas para a quantidade inteira imediatamente superior, de modo a refletir o correto registro na referida plataforma.

Em razão do arredondamento, o cotista diretamente afetado arcará com o valor adicional correspondente, calculado e informado pela Administradora, mediante pagamento ao Fundo. Tal procedimento será formalizado em instrumento apartado a ser celebrado entre o Fundo e o referido cotista, no qual este dará ciência e concordância à quantidade efetivamente integralizada de cotas.

4. A alteração da razão social do Fundo, bem como da Classe Única de Cotas para que passe a ser, respectivamente, “CAURIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS” e “CLASSE ÚNICA DO CAURIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS”; e
5. A alteração do item 7 do Apenso I do Apêndice da Subclasse Única do Fundo, a fim de deixar expresso que as cotas serão amortizadas a critério do Gestor. Assim, o referido item passará a vigorar conforme constante do Anexo à presente Consulta Formal, com a seguinte redação:

“7. Cronograma de Amortização das Cotas da [...]ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 6 acima, as Cotas serão amortizadas à critério do Gestor [...]”

6. DELIBERAÇÕES: Apurados os votos enviados em resposta à Consulta Formal, foram tomadas todas as matérias constantes da Ordem do Dia pela maioria dos Cotistas presentes, através do envio de sua respectiva manifestação de votos.

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente encerrou o procedimento de Consulta Formal, levando em consideração as manifestações recebidas dos Cotistas, com a lavratura desta ata.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.



Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

Ana Racy
Presidente

DocuSigned by:
Vivian Tengan
AE25D0C1F6354DF...

Vivian Tengan
Secretária

Assinado por: *Ana Racy* DDBB15FD0706440... DocuSigned by: *Vivian Tengan* AE25D0C1F6354DF...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora



ANEXO I

REGULAMENTO